



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP - 35.169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 03/92

Autoriza o Poder Executivo assinar contrato com o INSS e dá outras providências:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o INSS para parcelamento da dívida do Município junto àquele Órgão.
- Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal, autorizado a suplementar das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 1992.

Napoleão Glória Filho

Napoleão Glória Filho
Prefeito Municipal

APROVADO EM 2ª 3ª DISCUSSÃO

04 / 6 / 192

Genes da Costa Pereira
Presidente

A Sanção 04 / 6 / 192

Genes da Costa Pereira
Presidente da Câmara

sanção de

04.06.92

[Signature]